



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
CONTRATO Nº 085/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de Novembro, S/Nº, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por KLEBER MARTINS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 573.494.012-72, residente na AV. TRANCREDO NEVES Nº 2068, Centro de Floresta do Araguaia-PA, e de outro lado a empresa: CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à RUA. TERRZINHA ABREU VITA S/N Q.109, LOTE 15 E 16, VILA UNIAO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, residente na Rua Floresta, nº 10, Vila Paulista, Santana do Araguaia-PA, CEP 68552-680, portador do(a) CPF 026.717.552-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades do e Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011246	ARAME RECOZIDO - Marca.: SIGMA	QUILO	15,00	29,000	435,00
	Arame reconzido trançado de 1,24mm 1kg				
011251	ALICATE MEDIO - Marca.: HAMMER	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
	Alicate Universal 7 1/2 Pol				
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	15,00	127,000	1.905,00
	Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts				
011261	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
	BROXA - TIPO PINCEL				
011294	Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	20,00	21,500	430,00
	Cadeado 25 mm Cr				
011295	Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
	Cadeado 30 mm Cr				
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
	Cadeado 35 mm Cr				
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: FORTL	UNIDADE	2,00	1.180,000	2.360,00
	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: METAL SUL	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
	Caixa descarga com engate, Capacidade de Volume 9Lts				
011310	Cal branco 5 kg - Marca.: CALFIX	UNIDADE	100,00	9,250	925,00
	Cal branco 5 kg				
011311	Carrinhos de mão - Marca.: FUZIL	UNIDADE	5,00	345,000	1.725,00
	Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros				
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	20,500	1.025,00
	Cano soldável pvc - 25mm				
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	34,500	1.035,00
	Cano soldável pvc - 32mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
	Cano soldável pvc - 40mm				
011318	Chave de fenda - Marca.: EDA	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
	Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol.				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011322	Enxadas em aço - Marca.: PARABONI	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
	Enxada larga 2.0 em aço				
011324	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
	Espátulas para passar massa corrida aço inox 20cm				
011335	Fio Torcido nº 2 X 0,75 - Marca.: MEGAMAX	METRO	300,00	4,500	1.350,00
	Fio Torcido nº 2 X 0,75				
011339	Interruptor simples redondo - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
	Interruptor simples redondo externo 6A com tecla				
011340	Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
	Interruptor 02 simples 10A c/esp.				
011371	Pincel 02 - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
	Pincel Tipo Trincha « Cabo plástico nº 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
	Pincel Tipo Trincha Cabo plástico nº 03				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: PREGOFIX	QUILO	20,00	15,800	316,00
	Pregos nº 22 x 42				
011380	Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
	Registro esf sold 50mm				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: PERMATTI	METRO	400,00	21,500	8.600,00
	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: PERMATTI	METRO	200,00	30,500	6.100,00
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: PLASBIL	PEÇA	200,00	25,500	5.100,00
	Roda Forro peças de 6 mt				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: PLASBIL	METRO	50,00	39,500	1.975,00
	Emenda Em Pvc Branca - Barra Com 6 Metros				
011422	Chapa meia lua 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
	Chapa meia lua 5/16				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: WESTERN	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011426	Plug roscavel « - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	1,850	46,25
	Plug roscavel «				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	15,00	340,000	5.100,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
013327	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: ETERFRAN	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
	Vitrô de Aço Basculante Sem Grade Cinza 40x60 cm				
013328	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: METASA	UNIDADE	20,00	21,500	430,00
	Estribo chapa Chapa 3/16 x 35cm				
013699	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: CO NIMEL	UNIDADE	20,00	8,070	161,40
	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 1/0AWG CA/CAA				
013700	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG - Marca.: CONI	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 2/AWG CA/CAA				
013701	ARAME GALVANIZADO 12 - Marca.: BELGO	QUILO	15,00	35,000	525,00
	Arame Galvanizado zincado Fio 12 1K				
013705	ARMAÇÃO LEVE 2X2 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
	Armação ar leve 2x2 1/8" galvanizado				
013711	ARRUELA QUADRADA 38X38 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
	Arruela quadrada galvanizada 38x38x3mm				
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: DANROD	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
013713	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL - Marca.: RAYCO	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
	Bóia elétrica, de nível automática para controle d'água 16A - Bivolt				
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1".1/2				
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1" 1/4				
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 3/4"				
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: ILUMI	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013739	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ILUMI	UNIDADE	5,00	188,000	940,00
	Quadro de Distribuição para Disjuntores 16 NEMA/ 24 DIN com Barramento				
013743	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C" - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
	Chave Fusível Porcelana Base C 100/300A 5KA 15/36,2KV Com Suporte L				
013745	CHAVE MAGNETICA 5.5CV - Marca.: LUKMA	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
	Chave De Partida Magnética 5cv 380v 10a				
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: WETZEL	UNIDADE	5,00	6,700	33,50
	Condutele PVC S/t Multiplo X 3/4				
013750	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
	Conector para aterramento 5/8" th-58				
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
	Conector Derivacao Perfurante (cdp-120-120)				
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
	Conector Derivação Perfurante 16-95-D 4-35mm				
013758	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
	Disjuntor Nema Unipolar D1b 30a				
013759	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	16,050	802,50
	Eletroduto Rígido PVC Antichamas 1/2" Preto com Rosca 3 Metros				
013787	ISOLADOR TIPO ANCORAGEEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	5,00	133,500	667,50
	Isolador bastão polimérico 15kV				
013791	LAMPADA V. METALICO 400W TUBOLAR - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	5,00	116,000	580,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	Lâmpada Vapor Metálico 400W Tubular Similar Osram E40. -Composição: Vidro, vapor, componentes plásticos e metálicos -Potência: 400W -Bulbo: Tubular				
013807	MODULO ILLUS TOMADA INFORM HJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
013808	Módulo Tomada Rj 45 de Informática Ilus Branca				
013812	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
	Módulo Tomada de Rede RJ45 Branco				
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x125mm, aço galvanizado				
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x200mm aço galvanizado				
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x250mm aço galvanizado				
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x300mm aço galvanizado				
013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x350 aço galvanizado				
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
	Parafuso maquina cabeca quadrada m16x400 aço galvanizado				
013818	PINO 2P 30A - Marca.: PRISMA TEC	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
	Pino Macho de 2 Pinos 30A Industrial Porcelana				
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: PRISMATEC	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
	O Pino Auto-Travante para uso em isolador tipo pilar é fabricado em aço carbono galvanizado a fogo				
013823	PLACA ILLUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: STECK	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
	Placa 4x4 6 com Suporte 3 Módulos Juntos Ilus Branca				
013824	PLACA ILLUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: STECK	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
	Placa Cega com Suporte, formato 4x2				
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: INDIKA	UNIDADE	5,00	27,500	137,50
	Placa de Vinil Auto-adesiva 15x20cm Quadro de Luz				
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: BLUMENA	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
	plafon redondo com garra vazada branca				
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM ENAU	UNIDADE	20,00	78,000	1.560,00
	Bronzearte Plafon Margarida Redondo Para 2 Lâmpadas				
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
	Projektor Retângular para Lâmpada Eletrônica 30w				
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: CEMAR	UNIDADE	8,00	425,000	3.400,00
	Quadro Comando Sobrepor c/ Flange 60 x 40 x 20cm G2R Metais CAM-112. Ideal p/ instalações de materiais elétricos e eletrônicos				
013834	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201 - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	23,700	237,00
	Sinalizador LED 220V Vermelho				
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA - Marca.: ATHENAS	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	Talabarte com tira em poliéster com absorvedor de energia e mosquetões com trava dupla				
013842	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
	Terminal Tubular De Compressão 10Mm Pre-Iso Vm Tpt-10-6				
013843	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
	Terminal Tubular De Compressão 16Mm Pre-Iso Vm Tpt-10-6				
013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	15,500	465,00
	TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V				
013848	TRILHO SUP. 35 X 7,5MM COM 01 METRO - Marca.: ALGE	UNIDADE	8,00	16,500	132,00
	Trilho De Aço Pré Zincado Liso Ts 35x7,5mm				
013850	TUBO 7M 3" - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	15,00	11,700	175,50
	7m Tubo Cobre 1/4 7m 3/8				
013855	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
	Torneira Para Pia 1/2 Plástico Branco.				
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: UNIFLX	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
013860	ARMAÇÃO LEVE 1 X 1 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
	ARMAÇÃO AR LEVE 1X1 1/8POL				
013861	ARMAÇÃO LEVE 3 X 3 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15,00	12,800	192,00
	ARMAÇÃO AR LEVE 3X3 1/8POL				
013862	ARMAÇÃO LEVE 4 X 4 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
	ARMAÇÃO AR LEVE 4X4 1/8POL				
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	30,00	9,410	282,30
	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm Cdp70				
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
	Curva, PVC, 135°, Rosca, 3/4"X135°.				
013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A				
013884	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	25,00	53,000	1.325,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 40A				
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	194,000	970,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	102,000	510,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 20A				
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 32A				
013889	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 50A				
013890	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	15,700	157,00
	Disjuntor unipolar Din Steck Curva C 20A				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: STECK Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 60A	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
013892	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: STECK Disjuntor unipolar Steck C 20A	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
014993	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220 - Marca.: ILUMATIC Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 220V	UNIDADE	30,00	55,200	1.656,00
014994	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 110 - Marca.: ILUMATIC Relé Fotoelétrico Instantâneo 127v	UNIDADE	25,00	37,280	932,00
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: BRASCOLA Cola de Contato, Adesiva 280gr	FRASCO	12,00	45,000	540,00
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: LONAX Lona Plástica 4x1 m Preta	METRO	50,00	6,400	320,00
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: LONAX Lona Plástica 6x1 m Preta	METRO	50,00	9,400	470,00
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: LONAX Lona Plástica 8x1 m Preta	METRO	50,00	13,500	675,00
015033	NEUTROL CONTEENDO 18 LITROS - Marca.: NEUTROL Neutrol tinta asfáltica 18lts	LATA	12,00	326,000	3.912,00
015041	ARCO DE SERRA - Marca.: FERTAK Arco de Serra 12 Pol. Regulável	UNIDADE	10,00	46,100	461,00
015053	LIXA FERRO N° 100 - Marca.: TIGRE Lixa Ferro N° 100	UNIDADE	50,00	4,580	229,00
015054	LIXA FERRO N° 120 - Marca.: TIGRE Lixa Ferro N° 120	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS Rolo para Pintura Lã Sintética 23cm	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: COMPEL CABO EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3 MTS	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: MADELAR	UNIDADE	20,00	445,000	8.900,00
015076	ESPUDE PARA VASO - Marca.: PLASTILIT Espude para Vaso Sanitário pvc 38mm x DN 40mm	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
015077	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: BLUKIT Anel de vedação c/ guia e parafuso de fixação	UNIDADE	25,00	11,600	290,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: BEMFIXA Parafuso Latão Com Bucha 10mm	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: RYMER Bomba Submersa Poço Tipo Sapo Rymer 1500 110v	UNIDADE	5,00	341,250	1.706,25
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: RYMER Bomba Submersa Poço Tipo Sapo Rymer 1500 220v	UNIDADE	5,00	342,000	1.710,00
015086	ACENTO PARA VASO - Marca.: TUPAN Assento Sanitário Polipropileno	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
015087	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x 3/4"	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: DUSCANELA Arruela Lisa 5/8 Zincada	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: TALGE Luva Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza	PAR	100,00	14,500	1.450,00
062144	PARRAIOS POLIMERITO 34.6 - Marca.: BALESTRO PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 34.6KV 10KA C/ FERRAGEM	UNIDADE	5,00	178,900	894,50
062145	PARRAIOS POLIMERITO 13.8 - Marca.: BALESTRO PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 13.8 10KA C/ FERRAGEM	UNIDADE	5,00	163,000	815,00
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100,00	6,150	615,00
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100,00	12,200	1.220,00
062520	LAMPADA DE LED BIVOLT 12 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	200,00	13,600	2.720,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	200,00	22,550	4.510,00
062522	LAMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100,00	38,500	3.850,00
076472	DOBRADEIRA ENCARTELADA N° 08 KIT CONTEENDO 03 UNIDADES - Marca.: SOPRANO Dobraadeira Zincada Para Porta Encartelada Com 03 Unidades	KIT	30,00	15,700	471,00
076475	INJETOR PARA BOMBA POÇO SEMI-ARTESIANO 1CV - Marca.: LEPONO	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
076476	Injetor Modelo I1-26 Mbi-1 Bitola 1 1/4 X 1CV BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 220v - Marca .: RYMER Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 220v	UNIDADE	5,00	870,000	4.350,00
076477	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 127V - Marca .: RYMER Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 127V	UNIDADE	5,00	1.610,000	8.050,00
076479	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 20MM - Marca. : AFIAÇÃO Lâmina para Roçadeira 2 Pontas 350mm x 20mm	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
076490	SOQUETE PORCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECORL Soquete E27 Reforçado. - Porcelana Branca. - 4A/250V	UNIDADE	30,00	5,400	162,00
076492	TAMPA CEGA 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: DAISA Tampa cega para condutele 1/2". Produzido em alumínio, acabamento com pintura, possuindo elevada resistência mecânica	UNIDADE	20,00	10,600	212,00

VALOR GLOBAL R\$ 136.421,70

O valor deste contrato, é de R\$ 136.421,70 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 012/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6

Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.654,00, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.897,00, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 43.767,75, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.182,50, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 44.985,55, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.713,50, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 19.221,40 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 22032-9, Agência 2595-0, Banco do Brasil 001.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
 - I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.
 - II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 07 de Março de 2024

12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 35.267.329/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____